



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 226/15 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, amigável ou judicial, área que menciona e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei nº 9.785/99, e amparado no artigo 64, inciso XIV da Constituição do Município de Tapiratiba/SP,

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Fica decretado de utilidade pública para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, letra "i" e "m" do Decreto - Lei nº 3.365/41, a área abaixo discriminada e benfeitorias nele edificadas, integrante do Perímetro Urbano da cidade de Tapiratiba, Estado de São Paulo, pertencente aos **Sucessores de Serafim Monteiro**, que será destacada e desmembrada de porção maior, objeto da matrícula T - 20.338, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Caconde/SP, que assim se descreve:

"IMÓVEL: Medindo 49,60 m (quarenta e nove metros virgula sessenta centímetros) de frente para a Rua Major Lino José dos Santos; à direita de quem do imóvel olha para a referida Rua, citada à cima, medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros), confrontando com José Stancate Filho (Matrícula T - 17.231); à esquerda, medindo 56,07 m (cinquenta e seis metros virgula sete centímetros), confrontando com a Rua João Batista de Lima Figueiredo, aos fundos medindo 38,70 m (trinta e oito metros virgula setenta centímetros), confrontando com a Sucessores de Serafim Monteiro (Matrícula T - 20.338); totalizando, devido ao seu formato irregular, 2.427,82 m² (dois mil e quatrocentos e vinte e sete metros virgula oitenta e dois centímetros quadrados).", conforme mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ARTIGO 2º) - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da referida área para fins de: a) construção de uma Creche, escolas e demais edifícios que atendam os interesses da população dos bairros envolvidos; b) implantação de melhoramentos e de logradouros de interesse público, visando uma melhor urbanização estética da área.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-as se necessário.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, no Painel da Cidadania, e na imprensa.